

PROCESSO Nº 005/2023
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO

A CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, entidade privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 22.780.498/0001-95, com sede na Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103, por intermédio de seu Provedor, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no âmbito da Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, objetivando a aquisição de equipamento para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas. A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida nos termos do art. 116 da Lei federal nº 8.666/93, da Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação e seus anexos.

1

1.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Busca-se a elevação qualitativa e quantitativa com a aquisição do equipamento de tomografia computadorizada, para a melhoria dos serviços prestados pela Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo.

1.2. DESCRIPTIVO DO ITEM:

TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE COM NO MÍNIMO 128 CORTES POR ROTAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Gantry: • Abertura de gantry mínima: 70 cm; • Faixa de angulação mecânica mínima: +/- 30°; • Tempo de corte total (360°): 0,35 segundos ou menor; • Capacidade para aquisição helicoidal contínua: mín. de 100 segundos; • Faixa de corrente de tubo no mínimo: 20 a 420 mA; • Faixa mínima de KV: 80 a 135 KV; • Gerador de RX de no mínimo 50 KW; • Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5,0 MHU real; • Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 840 KHU/min.; • Capacidade de estudos helicoidais multislice com gantry angulado para angiografias

cerebrais (permitindo evitar a exposição de RX no cristalino);

Sistema de aquisição e reconstrução de dados:

- Detector de estado sólido com no mínimo 64 fileiras físicas;
- Capacidade de geração de no mínimo 128 cortes por rotação em 360° (ou 360 cortes por segundo);
- Cobertura mínima de 37 mm;
- Espessura de corte: mínimo de 0,625mm ou menor com no mínimo 7 níveis axiais;
- Campo de visão: variável entre 50 e 500 mm.

Gerenciamento de dose

- Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros:
- Colimação ativa;
- Recurso de SW e HW para redução de ruídos na imagem durante a aquisição e pós-processamento;
- Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada;
- Recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (i-Dose 4, Safire, AIDR-3D, VEO ou similar);

Console:

- Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo monitor LCD 19" colorido, teclado e mouse;
- O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens;
- Software Multiplanar em tempo real (MPR);
- Software para Rotação de Imagem, filtragem, cálculo de volume e subtração de imagens.
- Software para:
 - o Angiografia (MIP);
 - o 3D Volume Rendering (VRT);
 - o Slab MPR;
 - o MPR Curvilíneo e oblíquo;
 - o Surface Display (SSD);
 - o Software Pulmonar (Min-ip);
 - o Projeção de Raios-X (CVR);
 - o Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan);
 - o Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's;
- Capacidade total em Hard disk (imagens e Raw data): pelo menos 800 Gbytes;
- Unidade de armazenamento auxiliar em DVD que permita o uso de mídias de pelo menos 4,7 Gbytes;
- Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512: no mínimo 20

imagens/segundo;

- Protocolo Dicom 3.0, com as seguintes modalidades: Print, Storage SCU / SCP, MWM (Worklist), Q/R (Query/Retrieve) SCP/SCU, MPPS, Storage Commitment;
- Instrução automática para os pacientes com no mínimo 30 mensagens programáveis;
- Sistema de gatilhamento de raios-x prospectivo para redução de dose de radiação que permita angiografias de coronárias contrastadas;
- Interface para impressão padrão DICOM e Windows “postscript” para uso em impressora convencional.

Mesa do paciente:

- Peso suportável mínimo: 215 Kg;
- Largura mínima do tampo móvel: no mínimo de 400 mm;
- Altura mínima do solo: entre 300 e 600 mm, quando completamente abaixada;
- Precisão de movimento: 0,25 mm;
- Cobertura volumétrica mínima de 1500 mm.

Workstation adicional (Estação de Trabalho independente) COM PACOTE CARDÍACO a ser instalada na sala de laudo:

- Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24” 1920x1200 ou superior e 300cd/m2 ou superior;

Softwares:

- Programa de segmentação automática das artérias coronárias;
- Software para Análise da Função Cardíaca;
- Software de Scoring cardíaco pelo método de Agatston e volume;
- Software cardíaco para avaliação das quatro câmaras;
- Programa para avaliação e quantificação de estenose;
- Software de supressão automática de ossos;
- Software 3D, volume rendering e surface;
- Software MPR em tempo real;
- Software Endoscopia e colonoscopia virtual;
- Geração de CD’s com visualizador de imagens DICOM;

Configuração de Hardware mínima:

- Processador com 6 núcleos ou mais de 3,6GHz;
- 32GB de memória RAM;
- Sistema de HDs com capacidade mínima de 1TB;
- Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24” 1920x1200 ou superior e 300cd/m2 ou superior;
- Gravador de CD-RW e DVD-RW;
- Placa de rede padrão Ethernet;
- Placa de vídeo com no mínimo 5 GB GDDR5 de memória;
- Teclado e mouse óptico;
- Sistema operacional MS Windows 10 Professional

Acessórios:

- Suporte de crânio;
- Suporte de crânio coronal;
- Suporte de pernas;
- Jogo de fantasmas para calibração;
- Estabilizador de tensão externo ou interno ao tomógrafo compatível com a potência do gerador do equipamento ofertado, com proteção de sub/sobre tensão;
- No-break para console e estação de trabalho;
- Quadro de força;
- Sistema de manutenção remota.

Extras:

- Aplicação no local;
- Garantia integral de 60 meses, incluindo o tubo, contados a partir da data de instalação do equipamento;
- Manutenção preventiva durante a garantia de acordo com o manual do fabricante;

1.3. **ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- 1.3.1. A proposta comercial (vide anexo II) deverá ser encaminhada ao Setor de Departamento Jurídico, no e-mail: cotacaoprevia@hsp.org.br, devidamente assinada, no período de 25/10/2023 a 06/11/2023.

1.4. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 1.4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente COTAÇÃO DE PREÇOS deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, razão social, nome do representante legal, endereço, telefone e e-mail), ao Setor de Departamento Jurídico, por intermédio do e-mail: cotacaoprevia@hsp.org.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das cotações.
- 1.4.2. As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

1.5. **OBJETO:**

- 1.5.1. Constitui objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo transporte horizontal e vertical, serviços do despachante aduaneiro, instalação, montagem, prestação de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados conforme Anexo I - Especificações do Objeto.

1.6. PROPOSTA COMERCIAL:

- 1.6.1. A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios do item 6 deste edital, deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, ser digitada, com identificação da empresa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:
- 1.6.1.1. Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
 - 1.6.1.2. Estrutura, acabamento, componentes, dimensões, peso;
 - 1.6.1.3. Local Previsto para Desembarque, Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e número de registro;
 - 1.6.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
 - 1.6.1.5. Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, não superior a 120 (cento e vinte) após Ordem de Fornecimento e aprovação da licença de importação, prazo de instalação (não superior a 90 dias) e prazo para treinamentos (não superior a 30 dias após a instalação).
 - 1.6.1.6. Condições de Garantia prevista nesse Edital;
 - 1.6.1.7. Descrição e detalhamento das características do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia Eletrônica de Preços, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).
 - 1.6.1.8. Preço unitários e total, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, devendo as proponentes, tanto nacionais como estrangeiras, destacar os valores referentes aos tributos incidentes sobre o produto, discriminando-os, bem como base de cálculo e alíquotas. Caso isentos, deverá ser declarada essa isenção.
 - 1.6.1.9. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
 - 1.6.1.10. Para as proponentes brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado interno bruto o valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.
 - 1.6.1.11. Para as proponentes brasileiras que ofereçam proposta de produto no mercado externo e proponentes estrangeiras o valor da proposta deverá ser expresso em dólar americano, em algarismos e por extenso.
 - 1.6.1.12. As propostas ofertadas por proponentes brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado interno devem conter o preço do bem, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente cotação prévia.

- 1.6.1.13. Propostas ofertadas por proponentes estrangeiras ou proponentes brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverá estar incluso, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, seguro (internacional e interno), armazenagem e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo de cotação, de acordo com o Incoterms DAP. (Delivered AT PLACE).
As propostas deverão ainda, estar acompanhadas de CATALOGO(S), FOLDER(S), MANUAIS DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) ATUALIZADO(S), em português, ou com devida tradução juramentada, que deverão ser na forma impressa. Cópia do registro do objeto contado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida à ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.
- 1.6.1.14. Os registros, quando se tratar de cópias de publicações em Diário Oficial deverá vir destacado o Registro a que se refere o produto.
- 1.6.1.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções que diferem deste certame.
- 1.6.1.16. A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia Eletrônica de Preços.
- 1.6.1.17. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 1.6.1.18. Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da COTAÇÃO DE PREÇOS discriminados no Anexo I.
- 1.6.2. Deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:
- 1.6.2.1. Declaração de que prestará caso seja a vencedora, durante o período de garantia, assistência técnica, de acordo com o que segue abaixo, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 1.6.2.2. Declaração que o prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra qualquer tipo de defeito e falha, e com utilização de mão – de – obra qualificada;
- 1.6.2.3. Declaração do fornecimento das peças necessárias aos procedimentos de manutenção corretiva e peças previstas pelo fabricante para manutenções preventivas, no período de garantia.
- 1.6.2.4. Declaração de que fornecerá equipamentos novos, caso seja a vencedora.
- 1.6.2.5. Para fins de julgamento das propostas a conversão para dólares americanos será na taxa de câmbio de venda vigente na data do envio da proposta.
- 1.6.2.6. A proposta deverá atender à totalidade do item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

- 1.6.2.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o item.
- 1.6.2.8. A CONTRATADA arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da cotação prévia de preços.
- 1.6.2.9. Caso a CONTRATANTE entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

1.7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 1.7.1. O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.
- 1.7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 1.7.2.1. Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.
 - 1.7.2.2. - Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia.
 - 1.7.2.3. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - 1.7.2.4. Proposta que não estejam com as declarações necessárias, conforme exige no item 1.6.2.
- 1.7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação deverá ser feita mediante identificação de qualidade.
- 1.7.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

1.8. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 1.8.1. Do resultado da análise das propostas de preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação.
 - 1.8.1.1. A avaliação quanto às especificações técnicas será realizada pelo Setor de Engenharia Clínica.
- 1.8.2. A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.
- 1.8.3. O resultado da seleção será registrado no sitio eletrônico <https://www.hsp.org.br/licitacao/index/1/licitacoes>, bem como todo o processo de seleção.

1.9. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 1.9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa vencedora, após a análise pela Equipe Técnica responsável.
- 1.9.2. A documentação de Habilitação da empresa classificada como vencedora poderá ser entregue em envelope devidamente lacrado, e identificado (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail) aos cuidados do Setor Jurídico, conforme descrito no preâmbulo, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 1.9.3. Devem seguir cópias autenticadas ou original, seguido de cópias simples, dos seguintes documentos:
 - 1.9.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.9.3.2. Ao proponente estrangeiro será exigido:
 - 1.9.3.2.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do proponente, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - 1.9.3.4. Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
 - 1.9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - 1.9.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
 - 1.9.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 1.9.3.9. Ao proponente estrangeiro será exigido:
 - 1.9.3.9.1. Se a empresa estrangeira, Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalente), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em que se constituída a empresa estrangeira, atestando que se encontra regular, no que se refere a tais encargos.
 - 1.9.3.10. Os documentos mencionados no item 1.9.3 poderão ser apresentados, conforme dispõe a legislação do país de origem, desde que estejam com prazo de validade vigente. No caso de não possuir prazo de validade, serão considerados os documentos emitidos em até 90 dias.

1.9.4. Declarações:

1.9.4.1. Para os proponentes estabelecidos no Brasil e estrangeiro:

1.9.4.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; Declaração de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo anexo III);

1.9.4.1.2. Declaração, assinada por representante legal, de que os equipamentos ofertados atendem integralmente as especificações mínimas constantes do Edital, bem como as especificações técnicas ofertadas.

1.9.4.1.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º Da Constituição Federal (conforme modelo anexo V).

1.9.4.2. Para os proponentes estrangeiros:

1.9.4.2.1. Declaração, sob as penas cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

1.9.4.2.2. Declaração expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.

1.9.5. Documentos de habilitação técnica:

1.9.5.1. Atestado (s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação. (Conforme modelo anexo IV).

1.9.5.2. Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

1.9.5.3. Declaração fornecida e assinada pelo licitante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no Estado de Minas Gerais para assistência imediata ao Hospital. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA.

1.9.5.4. Em se tratando de proponente estrangeira, deverá apresentar também todos os documentos exigidos para os proponentes brasileiras em nome da Representante Legal no Brasil (pessoa jurídica).

1.9.5.5. Declaração de que os ITENS licitados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

1.9.5.6. Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital para operação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição

- 1.9.5.7. Documentação de registro do(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- 1.9.5.8. Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.9.5.9. Os documentos exigidos, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 1.9.5.10. Os documentos necessários à participação na presente cotação de preços, compreendendo os documentos referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma português, do Brasil, admitidas nomenclaturas técnicas específicas em outros idiomas.
- 1.9.5.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- 1.9.5.12. No caso de empresas estrangeiras, todos os documentos equivalentes aos exigidos, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 1.9.5.13. O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante.

10

1.10. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:**

- 1.10.1. Encerrado o procedimento de análise de habilitação, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizada o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.
- 1.10.2. O resultado da análise será registrado no sítio eletrônico <https://www.hsp.org.br/licitacao/index/1/licitacoes>.

1.11. **DOS RECURSOS:**

- 1.11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a equipe proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, IMEDIATA e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 1.11.2. As decisões relativas ao julgamento de habilitação e das propostas, bem como a homologação, revogação e anulação do certame serão devidamente divulgados no site do Hospital e através de e-mail.

1.12. **CONTRATO:**

- 1.12.1. Encerrado o processo do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico (e-mail).
- 1.12.2. O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ao longo de toda a execução contratual.
- 1.12.3. Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Entidade convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

1.13. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 1.13.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do Tomógrafo Computadorizado, com o seu término coincidente com o prazo de garantia do mesmo.

1.14. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 1.14.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária na conta da empresa ganhadora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do Edital de Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.
- 1.14.2. As Notas Fiscais/Faturas/Plataforma Invoice serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: Aquisição de tomógrafo computadorizado.
- 1.14.3. A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.
- 1.14.4. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.
- 1.14.5. Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- 1.14.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 1.14.7. O pagamento da mercadoria via importação direta será efetuado contra documentos de embarque (CAD – Cash Against Documents), conforme condições estabelecidas neste edital e nos anexos.
- 1.14.8. Previamente ao embarque, o exportador ou seu representante deverá enviar (atraves do e-mail: cotacaoprevia@hsp.org.br) os documentos de embarque “Commercial Invoice, Packing List”, conhecimento de embarque e outros documentos (caso houver) para conferencia prévia, contendo as seguintes informações: data do embarque e chegada (ETAe ETDA; nº AWB/ HAWB no caso de transporte aéreo e o nº do B/L e o navio no caso de transporte marítimo.
- 1.14.9. Toda a documentação de embarque (Fatura comercial, Packing List e AWB/BL) deverão estar CONSIGNADOS ao CONTRATANTE, entidades filantrópicas observadas às imunidades e isenções tributárias.
- 1.14.10. Não serão aceitos embarques parciais;
- 1.14.11. Despesas no exterior e despesas com importação para nacionalização, tais como: seguro internacional, taxa de utilização Siscomex, desembaraço aduaneiro, armazenagem, despesas aeroportuárias, taxas de consolidação da carga, taxa de retirada dos documentos, custos com manuseio de carga, taxa da Vigilância Sanitária – GVS, outras taxas juntos aos órgãos anuentes, frete rodoviário interno do local do desembaraço até o local de entrega, serviços adicionais e tudo mais necessário para a conclusão do processo de importação, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o proponente estrangeiro no Brasil. O desembaraço aduaneiro será por despachante da CONTRATADA ou por quem de direito e será pago diretamente pelo representante após conferência dos valores pela contratada.

12

1.15. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.15.1. O presente Edital de Cotação Prévia de Preços poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Entidade.
- 1.15.2. A Entidade poderá, ainda, revogar o presente EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 1.15.3. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 1.15.4. A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar a Associação e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

1.15.5. A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto deste EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

1.15.6. As partes elegem o foro de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

1.16. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1.16.1. O equipamento fornecido deverá possuir garantia integral de 60 (sessenta) meses a contar da sua data de instalação. Dentro dessa vigência, a garantia deverá abranger todas as partes, peças, atualizações, serviços e tubo de imagem que, por ventura, necessitem de substituição, de forma a garantir o perfeito funcionamento da máquina, sem nenhum custo adicional ao hospital.

1.17. **DO TREINAMENTO:**

1.17.1. Após a instalação do equipamento, o fornecedor deverá promover treinamentos de utilização do equipamento. Estes treinamentos deverão abranger todos os usuários, de todos os turnos.

1.18. **DOS ANEXOS:**

- 1.18.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.18.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 1.18.4. Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 1.18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que não Emprega Menores
- 1.18.6. Anexo VI – Modelo de Minuta Contratual

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2023.

Sinval Ferreira da Silva
Provedor

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A futura aquisição tem por objetivo atender a Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste processo é a aquisição de tomógrafo.

3. PRODUTOS:

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Un.	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE COM NO MÍNIMO 128 CORTES POR ROTAÇÃO Gantry: • Abertura de gantry mínima: 70 cm; • Faixa de angulação mecânica mínima: +/- 30°; • Tempo de corte total (360°): 0,35 segundos ou menor; • Capacidade para aquisição helical contínua: mín. de 100 segundos; • Faixa de corrente de tubo no mínimo: 20 a 420 mA; • Faixa mínima de KV: 80 a 135 KV; • Gerador de RX de no mínimo 50 KW; • Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5,0 MHU real; • Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 840 KHU/min.; • Capacidade de estudos helicoidais multislice com gantry angulado para angiografias cerebrais (permitindo evitar a exposição

14

			de RX no cristalino); Sistema de aquisição e reconstrução de dados: • Detector de estado sólido com no mínimo 64 fileiras físicas; • Capacidade de geração de no mínimo 128 cortes por rotação em 360° (ou 360 cortes por segundo); • Cobertura mínima de 37 mm; • Espessura de corte: mínimo de 0,625mm ou menor com no mínimo 7 níveis axiais; • Campo de visão: variável entre 50 e 500 mm. Gerenciamento de dose • Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros: • Colimação ativa; • Recurso de SW e HW para redução de ruídos na imagem durante a aquisição e pós-processamento; • Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada; • Recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (i-Dose 4, Safire, AIDR-3D, VEO ou similar); Console: • Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo monitor LCD 19" colorido, teclado e mouse;
--	--	--	--

			• O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens; • Software Multiplanar em tempo real (MPR); • Software para Rotação de Imagem, filtragem, cálculo de volume e subtração de imagens. • Software para: - o Angiografia (MIP); - o 3D Volume Rendering (VRT); - o Slab MPR; - o MPR Curvilíneo e oblíquo; - o Surface Display (SSD); - o Software Pulmonar (Min-ip); - o Projeção de Raios-X (CVR); - o Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan); - o Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's; • Capacidade total em Hard disk (imagens e Raw data): pelo menos 800 Gbytes; • Unidade de armazenamento auxiliar em DVD que permita o uso de mídias de pelo menos 4,7 Gbytes; • Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512: no mínimo 20 imagens/segundo; • Protocolo Dicom 3.0, com as seguintes modalidades: Print, Storage SCU / SCP, MWM (Worklist), Q/R (Query/Retrieve) SCP/SCU, MPPS, Storage Commitment; • Instrução automática para os pacientes com no mínimo 30 mensagens programáveis;
--	--	--	--

			- Sistema de gatilhamento de raios-x prospectivo para redução de dose de radiação que permita angiografias de coronárias contrastadas; - Interface para impressão padrão DICOM e Windows “postscript” para uso em impressora convencional. Mesa do paciente: - Peso suportável mínimo: 215 Kg; - Largura mínima do tampo móvel: no mínimo de 400 mm; - Altura mínima do solo: entre 300 e 600 mm, quando completamente abaixada; - Precisão de movimento: 0,25 mm; - Cobertura volumétrica mínima de 1500 mm. Workstation adicional (Estação de Trabalho independente) COM PACOTE CARDÍACO a ser instalada na sala de laudo: - Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24” 1920x1200 ou superior e 300cd/m2 ou superior; Softwares: - Programa de segmentação automática das artérias coronárias; - Software para Análise da Função Cardíaca; - Software de Scoring cardíaco pelo método de Agatston e volume; - Software cardíaco para avaliação das quatro câmaras; - Programa para avaliação e quantificação de estenose; - Software de supressão automática de ossos; - Software 3D, volume rendering e surface; - Software MPR em tempo real;
--	--	--	---

			• Software Endoscopia e colonoscopia virtual; • Geração de CD's com visualizador de imagens DICOM; Configuração de Hardware mínima: • Processador com 6 núcleos ou mais de 3,6GHz; • 32GB de memória RAM; • Sistema de HDs com capacidade mínima de 1TB; • Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24" 1920x1200 ou superior e 300cd/m2 ou superior; • Gravador de CD-RW e DVD-RW; • Placa de rede padrão Ethernet; • Placa de vídeo com no mínimo 5 GB GDDR5 de memória; • Teclado e mouse óptico; • Sistema operacional MS Windows 10 Professional Acessórios: • Suporte de crânio; • Suporte de crânio coronal; • Suporte de pernas; • Jogo de fantasmas para calibração; • Estabilizador de tensão externo ou interno ao tomógrafo compatível com a potência do gerador do equipamento ofertado, com proteção de sub/sobre tensão; • No-break para console e estação de trabalho; • Quadro de força; • Sistema de manutenção remota. Extras:
--	--	--	---

			• Aplicação no local; • Garantia integral de 60 meses, incluindo o tubo, contados a partir da data de instalação do equipamento; • Manutenção preventiva durante a garantia de acordo com o manual do fabricante;
--	--	--	---

4 – FASES DE IMPLEMENTAÇÃO, PRAZOS E JULGAMENTO:

4.1. O prazo de validade do contrato será de acordo com o prazo de garantia.

4.2. Conforme estabelecido no item 1.18.7, o equipamento fornecido deverá possuir garantia integral de 60 (sessenta) meses a contar da sua data de instalação. Dentro dessa vigência, a garantia deverá abranger todas as partes, peças, atualizações, serviços e tubo e imagem que, por ventura, necessitem de substituição, de forma a garantir o perfeito funcionamento da máquina, sem nenhum custo adicional ao hospital.

4.2. O prazo de entrega do produto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento. Caso haja a necessidade de dilação desse prazo, o fornecedor deverá se manifestar formalmente ao hospital, que irá deliberar sobre a questão.

4.3. O local de entrega será na Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé/MG.

4.4. Caso a Empresa não atenda a Autorização de Fornecimento, poderá ser notificada e sofrer sanções, conforme preceitua a Lei de Licitações que rege este instrumento.

4.5. A Casa de Caridade de Muriaé, através do Setor de Contratos poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso de o fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à esta Entidade.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Resolução SES nº 7.874/2021.

6.DA REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA:

6.1. Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Entidade, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário autorizado por esta Instituição, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.4. Comunicar à Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data do início da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.9. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Departamento de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do equipamento, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

8.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

8.3. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;

8.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

9. PAGAMENTO:

9.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.

21

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR TOTAL
ESTADUAL	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO	R\$ 1.540.261,00
PRÓPRIO	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO	Valor da contraprestação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:	
TELEFONE:		WHATSAPP:	E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:	
TELEFONE:		WHATSAPP:	E-MAIL:

22

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta COTAÇÃO DE PREÇOS, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

ITENS	QUANT	NOME	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

O valor total da proposta de preços é de R\$ _____,____ (por extenso).

Insc. Est. 439.032.362.00-71 / CNPJ 22.780.498/0001-95
Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153
Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103
Site: www.hsp.org.br

DESCRIPTIVO DO ITEM COMPLETO
a) Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento. Caso haja a necessidade de dilação desse prazo, o fornecedor deverá se manifestar formalmente ao hospital, que irá deliberar sobre a questão. b) Validade da Proposta (mínimo 90 dias): _____ c) Garantia: _____ d) Declaro, sob as penas da lei, que os ITENS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I. e) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc. _____, ____ de _____ de 2023 _____ Nome do Representante Legal Assinatura e Carimbo do Representante Legal Obs.: anexar as demais declarações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

23

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa..... CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de cotação prévia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

24

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa ,
estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº.
.....e Inscrição Estadual nº., já forneceu o (s)
Item (s) abaixo discriminado (s), na (s) data (s), cumprindo todas as condições que
lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

ITEM (S):

_____, ____ de ____ de 2023

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

25

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do Representante Legal



ANEXO VI MODELO DE CONTRATO

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE, CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO**, entidade privada sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 22.780.498/0001-95, com sede na Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-103, neste ato representado por seu provedor, Sr. SINVAL FERREIRA SILVA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, e; de outro lado, na condição de CONTRATADA a EMPRESA, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado ao EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2023, nos termos do Decreto Federal nº 6.170/07, e pelas Portarias Interministeriais nº424/2016 e nº 558/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição do TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ __, __, __ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) item (s) de nº. (s) __ __ __, sendo os seguintes valores unitários:

ITENS	QUANT	NOME	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior.

II – Em até ____ (____) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

III – No local em que o equipamento será instalado, conforme Ordem de Compra.

IV - Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

VI - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

VII - Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos Equipamentos solicitados, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da Nota Fiscal, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

VIII - Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da NOTA FISCAL constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

IX - Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE COMPRA.

X - Verificada a recusa do Equipamento, da ORDEM DE COMPRA, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, ré embalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o Equipamentos, a partir da data de confirmação da impropriedade.

XI - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO

I – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o Equipamento no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula II.

II – A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá

fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO BEM

Conforme estabelecido no item 1.18.7, o equipamento fornecido deverá possuir garantia integral de 60 (sessenta) meses a contar da sua data de instalação. Dentro dessa vigência, a garantia deverá abranger todas as partes, peças, atualizações, serviços e tubo e imagem que, por ventura, necessitem de substituição, de forma a garantir o perfeito funcionamento da máquina, sem nenhum custo adicional ao hospital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será realizado através de transferência bancária, após o recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do Edital de Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: Aquisição de Tomógrafo Computadorizado.

III– A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para dar andamento ao processo de pagamento.

IV– Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

V– Caso ocorra a não aceitação de qualquer Equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

VI– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

- DA CONTRATADA:

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
2. Entregar o TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO no local determinado do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº. 004/2023;
3. Instalar gratuitamente o EQUIPAMENTO fornecido;
4. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão-de-obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;
5. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato
6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
9. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
10. Emitir nota fiscal com a mesma unidade do Edital de Cotação Previa de Preços
11. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação dos Equipamentos vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
12. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ORDEM DE COMPRA:
 - a) Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem a operação;
 - b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
 - c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;
13. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA;
14. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO entregue à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;
15. Observar, estritamente o pedido contido na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 02/2023;
17. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do Equipamentos vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital;
18. Encaminhar laudo de teste de constância do equipamento, realizado no local de instalação do equipamento sem custos adicionais;
19. Encaminhar diagrama de instalação elétrica do equipamento, como layout sugestivo do projeto arquitetônico, bem como seu memorial descritivo contendo demais itens para adequação da instalação;

II – DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.
6. Guardar os ITENS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

2 - MULTA nos seguintes percentuais:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato, não atender aos requisitos do edital ou der causa à sua rescisão.

3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA;

4 – RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

5 – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Hospital, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos ao EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

7 – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do Equipamento pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

8 – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Associação o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

10 – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

11 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

13 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

14 – A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do Equipamento for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Conforme edital, respeitando prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Engenharia Clínica da Casa de Caridade de Muriaé, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse da Entidade. Qualquer alteração contratual far-se-á por escrito através de aditivo contratual, mediante mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Insc. Est. 439.032.362.00-71 / CNPJ 22.780.498/0001-95
Tel.: (32) 3729-3700 / Caixa Postal: 153
Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103
Site: www.hsp.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

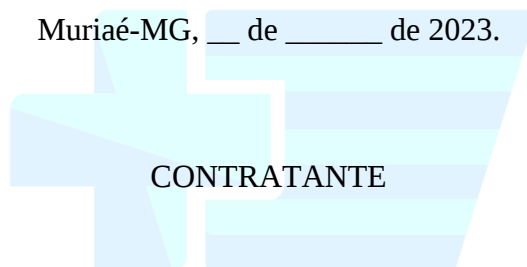
III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

V - As partes elegem o foro de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Muriaé-MG, ____ de ____ de 2023.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

33